



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 202504300001**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 28030002/2025**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO, situada na rua Afonso Rodrigues, nº 48, centro, cep:59905-000, inscrito(a) no CNPJ/MF N.º 08.355.760/0001-23, neste ato representado(a) pelo Senhor ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA, portador do CPF/MF N.º 762.564.804-49, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS, RESOLVE registrar os preços do fornecedor DISMED - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, localizado na Leonardo Teixeira, 246, Aeroporto, Mossoró / Rn - Cep: 59.607-640, inscrito no CNPJ/MF N.º 10.538.476/0001-34, representado(a) pelo Senhor OSEAS MONTHALGGAN FERNANDES COSTA, indicado e qualificado nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

## 1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de Aquisição de medicamentos e material hospitalar para atender as necessidades do Município de Encanto/RN, especificado(s) no(s) item(ns) Termo de Referência, anexo do Edital de Licitação nº 015/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

## 2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado no montante de R\$ 700.270,00 (setecentos mil, duzentos e setenta reais) as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

SEQ	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD	V. UNIT	V. TOTAL
1	AGULHA, HIPODÉRMICA, 25 X 6, CORPO EM AÇO INÓX SILICONIZADO, BISEL CURTO TRIFACETADO, CONECTOR EM PLÁSTICO LUER, PROTETOR PLÁSTICO, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	ABL	CX	50.0	7,55	377,50
	AGULHA, HIPODÉRMICA, 25 X 6, CORPO EM AÇO INÓX SILICONIZADO, BISEL CURTO TRIFACETADO, CONECTOR EM PLÁSTICO LUER, PROTETOR PLÁSTICO, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL					
2	ÁLCOOL 70% GEL - 500ML	FORTSAN	FR	200.0	7,40	1.480,00
	ÁLCOOL 70% GEL - 500ML					
3	ALCOOL ETIL 99% 1 LITRO	PROLINK	UND	200.0	10,05	2.010,00
	ALCOOL ETIL 99% 1 LITRO					
4	ÁLCOOL ETÍLICO, HIDRATADO, 70% (70°GL), LÍQUIDO 1 LITRO	BELLO BELLA	UND	500.0	7,30	3.650,00



	ÁLCOOL ETÍLICO, HIDRATADO, 70% (70°GL), LÍQUIDO 1 LITRO					
5	ALGODÃO, HIDRÓFILO, EM MANTAS, ALVEJADO, PURIFICADO, ISENTO DE IMPUREZAS, ENROLADO EM PAPEL APROPRIADO, NÃO ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL 500G - ROLO	NEVOA	PCT	200.0	15,00	3.000,00
	ALGODÃO, HIDRÓFILO, EM MANTAS, ALVEJADO, PURIFICADO, ISENTO DE IMPUREZAS, ENROLADO EM PAPEL APROPRIADO, NÃO ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL 500G - ROLO					
6	ALGODÃO, HIDRÓFILO, EM MANTAS, ALVEJADO, PURIFICADO, ISENTO DE IMPUREZAS, ENROLADO EM PAPEL APROPRIADO, NÃO ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL 250G - ROLO	NEVOA	PCT	100.0	11,50	1.150,00
	ALGODÃO, HIDRÓFILO, EM MANTAS, ALVEJADO, PURIFICADO, ISENTO DE IMPUREZAS, ENROLADO EM PAPEL APROPRIADO, NÃO ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL 250G - ROLO					
7	IODOPOLIVIDONA SOLUÇÃO HIDROALCOÓLICA USO TÓPICO 1 LITRO	VICFARMA	UND	100.0	37,20	3.720,00
	IODOPOLIVIDONA SOLUÇÃO HIDROALCOÓLICA USO TÓPICO 1 LITRO					
8	COMPRESSA DE GAZE ROLO 9,1CM X 9,1CM 13 FIOS	KASMED	RL	120.0	25,00	3.000,00
	COMPRESSA DE GAZE ROLO 9,1CM X 9,1CM 13 FIOS					
9	COMPRESSA DE GAZE 7,5CM X 7,5CM COM 500 UNIDADES	ABL	PCT	6000.0	14,60	87.600,00
	COMPRESSA DE GAZE 7,5CM X 7,5CM COM 500 UNIDADES					
10	EQUIPO MACROGOTAS COM INJETOR LATERAL	ABL	UND	1000.0	1,12	1.120,00
	EQUIPO MACROGOTAS COM INJETOR LATERAL					
11	ESPARADRAPO ANTI-ALERGICO 10CM X 4,5M	WILTEX	UND	800.0	6,90	5.520,00
	ESPARADRAPO ANTI-ALERGICO 10CM X 4,5M					
12	ESPARADRAPO TECIDO IMPERMEAVEL 45MM, 10M	WILTEX	UND	800.0	11,00	8.800,00
	ESPARADRAPO TECIDO IMPERMEAVEL 45MM, 10M					
13	MÁSCARA, ANTIALÉRGICO, DESCARTÁVEL ÚNICO, CAIXA COM 100 UNIDADES	ABL	CX	300.0	10,00	3.000,00
	MÁSCARA, ANTIALÉRGICO, DESCARTÁVEL ÚNICO, CAIXA COM 100 UNIDADES					
14	LUVA DE PROCEDIMENTO (G) C/100 UNIDADES	MEDIX	CX	200.0	22,60	4.520,00
	LUVA DE PROCEDIMENTO (G) C/100 UNIDADES					
15	LUVA DE PROCEDIMENTO (M) C/100 UNIDADES	MEDIX	CX	300.0	21,60	6.480,00
	LUVA DE PROCEDIMENTO (M) C/100 UNIDADES					
16	LUVA DE PROCEDIMENTO (P) C/100 UNIDADES	MEDIX	CX	300.0	20,30	6.090,00
	LUVA DE PROCEDIMENTO (P) C/100 UNIDADES					
17	LUVA DE PROCEDIMENTO (PP) C/100 UNIDADES	MEDIX	CX	200.0	20,30	4.060,00



	LUVA DE PROCEDIMENTO (PP) C/100 UNIDADES						
18	LUVA CIRURGICA ESTERIL Nº 7,5	GLOMED	PAR	1500.0	1,45	2.175,00	
	LUVA CIRURGICA ESTERIL Nº 7,5						
19	LUVA CIRURGICA ESTERIL Nº 7,0	GLOMED	PAR	2000.0	1,45	2.900,00	
	LUVA CIRURGICA ESTERIL Nº 7,0						
20	LUVA CIRURGICA ESTERIL Nº 6,5	GLOMED	PAR	2000.0	1,18	2.360,00	
	LUVA CIRURGICA ESTERIL Nº 6,5						
21	ATADURA CREPOM 10CM	LUDAN	UND	1000.0	4,70	4.700,00	
	ATADURA CREPOM 10CM						
22	ATADURA, CREPOM, 100% ALGODÃO, 20 CM, 125 CM, EM REPOUSO, 13 FIOS UN/CM², EMBALAGEM INDIVIDUAL - ROLO	TEXCARE	UND	600.0	4,00	2.400,00	
	ATADURA, CREPOM, 100% ALGODÃO, 20 CM, 125 CM, EM REPOUSO, 13 FIOS UN/CM², EMBALAGEM INDIVIDUAL - ROLO						
23	ATADURA CREPOM 15CM	LUDAN	UND	800.0	3,75	3.000,00	
	ATADURA CREPOM 15CM						
24	SERINGA DESCARTAVEL 20ML COM AGULHA	ABL	UND	5000.0	0,38	1.900,00	
	SERINGA DESCARTAVEL 20ML COM AGULHA						
25	SERINGA DESCARTAVEL 10ML COM AGULHA	ABL	UND	5000.0	0,37	1.850,00	
	SERINGA DESCARTAVEL 10ML COM AGULHA						
26	SERINGA DESCARTAVEL 5ML COM AGULHA	ABL	UND	4000.0	0,24	960,00	
	SERINGA DESCARTAVEL 5ML COM AGULHA						
27	SERINGA DESCARTAVEL 3ML COM AGULHA	ABL	UND	6000.0	0,23	1.380,00	
	SERINGA DESCARTAVEL 3ML COM AGULHA						
28	SERINGA DESCARTAVEL 1ML COM AGULHA	SR	UND	10000.0	0,20	2.000,00	
	SERINGA DESCARTAVEL 1ML COM AGULHA						
29	APARELHO DE GLICEMIA	MEDLEVENSOHN	UND	10.0	40,00	400,00	
	APARELHO DE GLICEMIA						
30	FITA PARA GLICEMIA COM 50 UNIDADES	MEDLEVENSOHN	CX	250.0	26,50	6.625,00	
	FITA PARA GLICEMIA COM 50 UNIDADES						
31	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 500ML	HALEX ISTAR	UND	1500.0	5,97	8.955,00	
	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 500ML						
32	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 250ML	FARMACE	UND	800.0	5,08	4.064,00	
	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 250ML						
33	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 100ML	FARMACE	BLS	500.0	3,45	1.725,00	
	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 100ML						
34	SORO GLICOSADO 5% 500ML	EQUIPLEX	UND	500.0	5,78	2.890,00	



	SORO GLICOSADO 5% 500ML					
35	SORO RINGER SIMPLES COM 500ML	FARMACE	UND	200.0	7,05	1.410,00
	SORO RINGER SIMPLES COM 500ML					
36	ABAIXADOR DE LINGUA MADEIRA, DESCARTAVEL PCT C/ 100	ESTILO	PCT	250.0	7,00	1.750,00
	ABAIXADOR DE LINGUA MADEIRA, DESCARTAVEL PCT C/ 100					
37	CATETER PARA OXIGENIO TIPO OCULOS	BIOSANI	UND	100.0	1,13	113,00
	CATETER PARA OXIGENIO TIPO OCULOS					
38	SONDA URETRAL Nº 14	SOLIDOR	UND	2000.0	0,66	1.320,00
	SONDA URETRAL Nº 14					
39	SONDA URETRAL Nº 12	BIOSANI	UND	2000.0	0,66	1.320,00
	SONDA URETRAL Nº 12					
40	SONDA URETRAL Nº 10	SOLIDOR	UND	2000.0	0,69	1.380,00
	SONDA URETRAL Nº 10					
41	SONDA URETRAL Nº 08	SOLIDOR	UND	2000.0	0,55	1.100,00
	SONDA URETRAL Nº 08					
42	AGUA DESTILADA COM 5 LITROS	FORTSAN	GLO	80.0	14,37	1.149,60
	AGUA DESTILADA COM 5 LITROS					
43	PAPEL GRAU CIRURGICO 15CM	ESTERICARE	UND	100.0	38,00	3.800,00
	PAPEL GRAU CIRURGICO 15CM					
44	PAPEL GRAU CIRURGICO 10CM	ESTERICARE	UND	100.0	31,50	3.150,00
	PAPEL GRAU CIRURGICO 10CM					
45	DETERGENTE ENZIMÁTICO COM 1 LITRO	FORTSAN	UND	100.0	21,00	2.100,00
	DETERGENTE ENZIMÁTICO COM 1 LITRO					
46	COLETE PERFURO CORTANTE DE 13 LITROS	BIOBRASIL	UND	200.0	6,54	1.308,00
	COLETE PERFURO CORTANTE DE 13 LITROS					
47	EQUIPO MACROGOTAS SIMPLES	ABL	UND	1000.0	1,12	1.120,00
	EQUIPO MACROGOTAS SIMPLES					
48	CATGUT 2-0 COM AGULHA CAIXA COM 24 UNIDADES	DONATI	CX	20.0	85,00	1.700,00
	CATGUT 2-0 COM AGULHA CAIXA COM 24 UNIDADES					
49	PAPEL GRAU CIRURGICO 30CM X 100M SEM FILME	ESTERICARE	UND	30.0	155,00	4.650,00
	PAPEL GRAU CIRURGICO 30CM X 100M SEM FILME					
50	SORO RINGER COM LACTATO COM 500ML	FARMACE	UND	250.0	7,91	1.977,50
	SORO RINGER COM LACTATO COM 500ML					
51	CAMPO OPERATÓRIO FENESTRADO ESTÉRIL 50X50 PACOTE COM 50 UNIDADES	AMED	PCT	30.0	59,70	1.791,00



	CAMPO OPERATÓRIO FENESTRADO ESTÉRIL 50X50 PACOTE COM 50 UNIDADES					
52	SONDA NASOGRÁSTICA Nº 14	BIOSANI	UND	120.0	1,18	141,60
	SONDA NASOGRÁSTICA Nº 14					
53	SONDA NASOGRÁSTICA Nº 10-	BIOSANI	UND	120.0	1,18	141,60
	SONDA NASOGRÁSTICA Nº 10-					
54	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 12	BIOSANI	UND	200.0	0,86	172,00
	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 12					
55	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 08	BIOSANI	UND	200.0	0,86	172,00
	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 08					
56	SONDA FOLEY 2 VIAS Nº 18	TOPMED	UND	200.0	2,80	560,00
	SONDA FOLEY 2 VIAS Nº 18					
57	SONDA FOLEY 2 VIAS Nº 16	TOPMED	UND	200.0	2,80	560,00
	SONDA FOLEY 2 VIAS Nº 16					
58	SONDA FOLEY 2 VIAS Nº 14	TOPMED	UND	150.0	2,80	420,00
	SONDA FOLEY 2 VIAS Nº 14					
59	ÁCIDO GRAXOS ESSENCIAIS - OLÉO DE GIRASSOL CICATRIZANTE 200ML	TROL	UND	500.0	6,70	3.350,00
	ÁCIDO GRAXOS ESSENCIAIS - OLÉO DE GIRASSOL CICATRIZANTE 200ML					
60	PAPEL PARA IMPRESSORA DE ELETROCARDIOGRAFO 216mmx30metros	TECNOPRINT	RL	100.0	17,30	1.730,00
	PAPEL PARA IMPRESSORA DE ELETROCARDIOGRAFO 216mmx30metros					
61	ESCOVA CERVICAL PCT COM 100 UNIDADES	VAGISPEC	PCT	80.0	41,00	3.280,00
	ESCOVA CERVICAL PCT COM 100 UNIDADES					
62	TENCIOMETRO + ESTETOSCOPIO KIT	SOLIDOR	KIT	20.0	93,00	1.860,00
	TENCIOMETRO + ESTETOSCOPIO KIT					
63	COLETOR UNIVERSAL 50ML	CRAL	UND	3000.0	0,55	1.650,00
	COLETOR UNIVERSAL 50ML					
64	LÂMINA DE BISTURI Nº 12 CAIXA COM 100 UNIDADES	BIOMASS	CX	30.0	26,50	795,00
	LÂMINA DE BISTURI Nº 12 CAIXA COM 100 UNIDADES					
65	LÂMINA DE BISTURI Nº 15 CAIXA COM 100 UNIDADES	BIOMASS	CX	30.0	26,50	795,00
	LÂMINA DE BISTURI Nº 15 CAIXA COM 100 UNIDADES					
66	LÂMINA DE BISTURI Nº 23 CAIXA COM 100 UNIDADES	BIOMASS	CX	20.0	26,50	530,00
	LÂMINA DE BISTURI Nº 23 CAIXA COM 100 UNIDADES					
67	LÂMINA DE BISTURI Nº 24 CAIXA COM 100 UNIDADES	BIOMASS	CX	50.0	26,50	1.325,00
	LÂMINA DE BISTURI Nº 24 CAIXA COM 100 UNIDADES					



68	COLCHÃO USO HOSPITALAR PVC ATÓXICO, INDEFORMÁVEL, 190CM, 80CM, INFLÁVEL, TIPO CAIXA DE OVO	BIOFLORENCE	UND	30.0	171,50	5.145,00
	COLCHÃO USO HOSPITALAR PVC ATÓXICO, INDEFORMÁVEL, 190CM, 80CM, INFLÁVEL, TIPO CAIXA DE OVO					
69	SCALP Nº 27	MEDIX	UND	1500.0	0,26	390,00
	SCALP Nº 27					
70	SCALP Nº 23	GLOMED	UND	1200.0	0,26	312,00
	SCALP Nº 23					
71	SCALP Nº 21	MEDIX	UND	1500.0	0,26	390,00
	SCALP Nº 21					
72	ESPECULO VAGINAL DESCARTAVEL TAM G	VAGISPEC	UND	2000.0	1,94	3.880,00
	ESPECULO VAGINAL DESCARTAVEL TAM G					
73	ESPECULO VAGINAL DESCARTAVEL TAM M	VAGISPEC	UND	3000.0	1,58	4.740,00
	ESPECULO VAGINAL DESCARTAVEL TAM M					
74	ESPECULO VAGINAL DESCARTAVEL TAM P	VAGISPEC	UND	2000.0	1,46	2.920,00
	ESPECULO VAGINAL DESCARTAVEL TAM P					
75	ESPATULA DE AYRES EM MADEIRA PACOTE COM 100 UNIDADES	ESTILO	PCT	100.0	15,10	1.510,00
	ESPATULA DE AYRES EM MADEIRA PACOTE COM 100 UNIDADES					
76	LÂMINA FOSCA CAIXA COM 50 UNIDADES	LABOR	CX	200.0	6,75	1.350,00
	LÂMINA FOSCA CAIXA COM 50 UNIDADES					
77	FITA PARA AUTOCLAVE	MASTER	RL	200.0	5,11	1.022,00
	FITA PARA AUTOCLAVE					
78	TOUCA DESCARTAVEL PACOTE COM 100 UNIDADES	ABL	PCT	100.0	8,21	821,00
	TOUCA DESCARTAVEL PACOTE COM 100 UNIDADES					
79	FIO NYLON 2-0 CAIXA C/ 24 ENVELOPE	DONATI	CX	50.0	31,00	1.550,00
	FIO NYLON 2-0 CAIXA C/ 24 ENVELOPE					
80	FIO NYLON 3-0 CAIXA C/ 24 ENVELOPE	DONATI	CX	50.0	31,00	1.550,00
	FIO NYLON 3-0 CAIXA C/ 24 ENVELOPE					
81	FIO NYLON 4-0 CAIXA C/ 24 ENVELOPE	DONATI	CX	50.0	31,00	1.550,00
	FIO NYLON 4-0 CAIXA C/ 24 ENVELOPE					
82	FIO NYLON 5-0 CAIXA C/ 24 ENVELOPE	DONATI	CX	50.0	31,00	1.550,00
	FIO NYLON 5-0 CAIXA C/ 24 ENVELOPE					
83	GEL P/ ULTRASSOM 1KG	FORTSAN	KG	60.0	7,95	477,00
	GEL P/ ULTRASSOM 1KG					



84	SONDA ENDOTRAQUEAL N. 5.0 C/ BALÃO	BIOMASS	UND	100.0	3,60	360,00
	SONDA ENDOTRAQUEAL N. 5.0 C/ BALÃO					
85	SONDA ENDOTRAQUEAL N. 7.5 C/ BALÃO	BIOMASS	UND	100.0	3,60	360,00
	SONDA ENDOTRAQUEAL N. 7.5 C/ BALÃO					
86	CATETER Nº 27	GLOMED	UND	600.0	0,78	468,00
	CATETER Nº 27					
87	CATETER Nº 24	GLOMED	UND	600.0	1,03	618,00
	CATETER Nº 24					
88	GARROTE AUTOMATICO	MULTILASER	UND	30.0	17,96	538,80
	GARROTE AUTOMATICO					
89	GLICOSE, 5%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO - FRASCO 500 ML	EQUIPLEX	UND	1000.0	7,02	7.020,00
	GLICOSE, 5%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO - FRASCO 500 ML					
90	ÁCIDO TRANEXÂMICO, 50 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	BLAU	UND	1000.0	5,38	5.380,00
	ÁCIDO TRANEXÂMICO, 50 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL					
91	TRAMADOL CLORIDRATO, 50 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 2ML	HIPOLABOR	UND	600.0	1,77	1.062,00
	TRAMADOL CLORIDRATO, 50 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 2ML					
92	MORFINA, SULFATO, 10MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 2ML	U. QUÍMICA	UND	600.0	3,42	2.052,00
	MORFINA, SULFATO, 10MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 2ML					
93	METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO, 5 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 2ML	FARMACE	UND	1200.0	0,90	1.080,00
	METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO, 5 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 2ML					
94	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, ASSOCIADA COM DIPIRONA SÓDICA, 4MG + 500MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - 1ML	FARMACE	UND	1000.0	1,85	1.850,00
	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, ASSOCIADA COM DIPIRONA SÓDICA, 4MG + 500MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - 1ML					
95	DIAZEPAM, 10 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, 2ML	SANTISA	UND	1000.0	1,09	1.090,00
	DIAZEPAM, 10 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, 2ML					
96	PIRACETAM, 200 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 5ML	U. QUÍMICA	UND	500.0	4,99	2.495,00
	PIRACETAM, 200 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 5ML					
97	FITOMENADIONA, 10 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 1ML	HYPOFARMA	UND	1000.0	2,31	2.310,00
	FITOMENADIONA, 10 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 1ML					
98	ETILEFRINA CLORIDRATO, 10MG/ML, INJETÁVEL - AMPOLA 1ML	HYPOFARMA	UND	1000.0	2,31	2.310,00
	ETILEFRINA CLORIDRATO, 10MG/ML, INJETÁVEL - AMPOLA 1ML					



	ETILEFRINA CLORIDRATO, 10MG/ML, INJETÁVEL - AMPOLA 1ML						
99	EPINEFRINA, 1MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 1ML	HYPOFARMA	UND	900.0	1,67	1.503,00	
	EPINEFRINA, 1MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 1ML						
100	CIMETIDINA, 150 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 2 ML	HYPOFARMA	UND	1000.0	1,53	1.530,00	
	CIMETIDINA, 150 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 2 ML						
101	AMICACINA SULFATO, 250 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 2 ML	TEUTO	UND	1000.0	5,08	5.080,00	
	AMICACINA SULFATO, 250 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 2 ML						
102	AMICACINA SULFATO, 50 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	TEUTO	UND	1000.0	1,86	1.860,00	
	AMICACINA SULFATO, 50 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL						
103	ACIDO ASCORBICO, 100MG/ML, INJ - AMPOLA 5 ML	FARMACE	UND	1000.0	1,05	1.050,00	
	ACIDO ASCORBICO, 100MG/ML, INJ - AMPOLA 5 ML						
104	CEFTRIAXONA SÓDICA, 1 G, ENDOVENOSO ( FRASCO-AMPOLA)	BLAU	UND	600.0	5,52	3.312,00	
	CEFTRIAXONA SÓDICA, 1 G, ENDOVENOSO ( FRASCO-AMPOLA)						
105	CEFTRIAXONA SÓDICA, 1 G, INTRAMUSCULAR, (FRASCO-AMPOLA)	TEUTO	UND	600.0	13,00	7.800,00	
	CEFTRIAXONA SÓDICA, 1 G, INTRAMUSCULAR, (FRASCO-AMPOLA)						
106	BENZILPENICILINA, BENZATINA, 600.000UI, INJETÁVEL - FRASCO AMPOLA	TEUTO	UND	1300.0	8,90	11.570,00	
	BENZILPENICILINA, BENZATINA, 600.000UI, INJETÁVEL - FRASCO AMPOLA						
107	BENZILPENICILINA, BENZATINA, 1.200.000UI, INJETÁVEL - FRASCO AMPOLA	TEUTO	UND	1300.0	9,80	12.740,00	
	BENZILPENICILINA, BENZATINA, 1.200.000UI, INJETÁVEL - FRASCO AMPOLA						
108	VITAMINAS DO COMPLEXO B, VITAMINAS: B1,B2,B6,B12 E PP, SOLUÇÃO INJETÁVEL - 2ML AMPOLA	HYPOFARMA	UND	1000.0	1,34	1.340,00	
	VITAMINAS DO COMPLEXO B, VITAMINAS: B1,B2,B6,B12 E PP, SOLUÇÃO INJETÁVEL - 2ML AMPOLA						
109	OCITOCINA, 5 UI/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 1ML	U. QUÍMICA	UND	900.0	5,00	4.500,00	
	OCITOCINA, 5 UI/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 1ML						
110	LIDOCAÍNA CLORIDRATO, 2%, INJETÁVEL - 5ML	HYPOFARMA	AMP	600.0	2,14	1.284,00	
	LIDOCAÍNA CLORIDRATO, 2%, INJETÁVEL - 5ML						
111	LIDOCAÍNA CLORIDRATO, 2%, GELÉIA, 30 G	PHARLAB	BIS	900.0	7,13	6.417,00	
	LIDOCAÍNA CLORIDRATO, 2%, GELÉIA, 30 G						
112	HIDROCORTISONA, 500MG, INJETÁVEL FRASCO-AMPOLA	TEUTO	UND	500.0	6,55	3.275,00	
	HIDROCORTISONA, 500MG, INJETÁVEL FRASCO-AMPOLA						



113	HIDROCORTISONA, SAL ACETATO, 100 MG, PÓ LIÓFILO P/ INJETÁVEL - FRASCO AMPOLA	TEUTO	UND	500.0	3,96	1.980,00
	HIDROCORTISONA, SAL ACETATO, 100 MG, PÓ LIÓFILO P/ INJETÁVEL - FRASCO AMPOLA					
114	GENTAMICINA, 80 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 2ML	HYPOFARMA	UND	1000.0	1,42	1.420,00
	GENTAMICINA, 80 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 2ML					
115	FUROSEMIDA, 10 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 2ML	HYPOFARMA	UND	1200.0	1,03	1.236,00
	FUROSEMIDA, 10 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 2ML					
116	FENOTEROL BROMIDRATO, 0,25 MG/ML, SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO - FRASCO 20ML	HIPOLABOR	UND	500.0	9,28	4.640,00
	FENOTEROL BROMIDRATO, 0,25 MG/ML, SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO - FRASCO 20ML					
117	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, 20 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, 1ML	FARMACE	UND	1000.0	1,49	1.490,00
	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, 20 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, 1ML					
118	ERGOMETRINA MALEATO, 0,2 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 1ML	U. QUÍMICA	UND	1000.0	2,42	2.420,00
	ERGOMETRINA MALEATO, 0,2 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 1ML					
119	DIPIRONA SÓDICA, 500 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 2 ML	SANTISA	UND	2000.0	0,93	1.860,00
	DIPIRONA SÓDICA, 500 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 2 ML					
120	DICLOFENACO, SAL SÓDICO, 25MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 3 ML	FARMACE	UND	1200.0	1,05	1.260,00
	DICLOFENACO, SAL SÓDICO, 25MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 3 ML					
121	DEXAMETASONA, 4 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, 2,50ML	FARMACE	UND	1000.0	1,29	1.290,00
	DEXAMETASONA, 4 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, 2,50ML					
122	CEFALOTINA SÓDICA, 1 G, INJETÁVEL ( FRASCO - AMPOLA)	BLAU	UND	800.0	6,20	4.960,00
	CEFALOTINA SÓDICA, 1 G, INJETÁVEL ( FRASCO - AMPOLA)					
123	BROMETO DE IPRATRÓPIO SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO 0,25 MG/ML, 20ML	HIPOLABOR	UND	500.0	1,79	895,00
	BROMETO DE IPRATRÓPIO SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO 0,25 MG/ML, 20ML					
124	ATROPINA SULFATO, 0,25 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 1ML	FARMACE	UND	1500.0	1,07	1.605,00
	ATROPINA SULFATO, 0,25 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 1ML					
125	AMINOFILINA, 24 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 10ML	FARMACE	UND	1000.0	4,78	4.780,00
	AMINOFILINA, 24 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 10ML					
126	HALOPERIDOL, 5 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	U. QUÍMICA	UND	1000.0	2,02	2.020,00



	HALOPERIDOL, 5 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL					
127	AMPICILINA, 1 G, INJETÁVEL	BLAU	UND	500.0	6,60	3.300,00
	AMPICILINA, 1 G, INJETÁVEL					
128	CLORIDRATO DE CETAMINA SOLUÇÃO INJETÁVEL - 50MG/ML 10ML	CRISTÁLIA	FR	200.0	33,00	6.600,00
	CLORIDRATO DE CETAMINA SOLUÇÃO INJETÁVEL - 50MG/ML 10ML					
129	XILAZINA CLORIDRATO, 20 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, USO VETERINÁRIO	CRISTÁLIA	FR	200.0	24,90	4.980,00
	XILAZINA CLORIDRATO, 20 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, USO VETERINÁRIO					
130	PERÓXIDO DE HIDROGÊNIO (ÁGUA OXIGENADA) 40 VOLUMES	FARMAX	LITROS	30.0	24,15	724,50
	PERÓXIDO DE HIDROGÊNIO (ÁGUA OXIGENADA) 40 VOLUMES					
131	FENOBARBITAL 100MG/ML INJETÁVEL AMPOLA 2ML	CRISTÁLIA	AMP	1000.0	4,13	4.130,00
	FENOBARBITAL 100MG/ML INJETÁVEL AMPOLA 2ML					
132	GENTAMICINA, 40 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 2ML	HYPOFARMA	UND	800.0	1,42	1.136,00
	GENTAMICINA, 40 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 2ML					
133	TENOXCAM 20MG INJETÁVEL 2 ML	U. QUÍMICA	UND	800.0	8,92	7.136,00
	TENOXCAM 20MG INJETÁVEL 2 ML					
134	HEPARINA SÓDICA 5.000UI/ML INJETÁVEL 5ML	CRISTÁLIA	UND	500.0	23,75	11.875,00
	HEPARINA SÓDICA 5.000UI/ML INJETÁVEL 5ML					
135	FENTANILA 50MG/ML INJETÁVEL	U. QUÍMICA	UND	600.0	4,80	2.880,00
	FENTANILA 50MG/ML INJETÁVEL					
136	PROMETAZINA 50MG/2ML INJETÁVEL 2ML	CRISTÁLIA	UND	1000.0	4,45	4.450,00
	PROMETAZINA 50MG/2ML INJETÁVEL 2ML					
137	METRONIDAZOL 5MG/ML INJ.	FARMACE	FR	400.0	6,60	2.640,00
	METRONIDAZOL 5MG/ML INJ.					
138	LUVA CIRURGICA ESTERIL Nº 8,0	GLOMED	PAR	240.0	1,45	348,00
	LUVA CIRURGICA ESTERIL Nº 8,0					
139	PROFOLOL EMULSÃO INJETÁVEL	U. QUÍMICA	UND	100.0	11,50	1.150,00
	PROFOLOL EMULSÃO INJETÁVEL					
140	OXIDO NITROSO GASOSO	ALGGASES	UND	20.0	55,50	1.110,00
	OXIDO NITROSO GASOSO					
141	CLORETO DE SUXAMETÔNIO SOL. INJ.	BLAU	UND	20.0	20,88	417,60
	CLORETO DE SUXAMETÔNIO SOL. INJ.					
142	NITROPRUSIATO DE SÓDIO 25MG/ML INJ.	HYPOFARMA	UND	100.0	48,00	4.800,00



	NITROPRUSSATO DE SÓDIO 25MG/ML INJ.					
143	FOSFATO DE CLINDAMICINA 150MG/ML INJ.	HYPOFARMA	UND	500.0	4,06	2.030,00
	FOSFATO DE CLINDAMICINA 150MG/ML INJ.					
144	CLORIDRATO DE VANCOMICINA 500MG INJ.	TEUTO	UND	500.0	7,64	3.820,00
	CLORIDRATO DE VANCOMICINA 500MG INJ.					
145	ENOXAPARINA 40MG, 60MG OU 80MG INJ.	CRISTÁLIA	UND	500.0	23,88	11.940,00
	ENOXAPARINA 40MG, 60MG OU 80MG INJ.					
146	BICARBONATO DE SÓDIO 8,4% INJ.	SAMTEC	UND	150.0	1,02	153,00
	BICARBONATO DE SÓDIO 8,4% INJ.					
147	CLORETO DE CÁLCIO 10% INJ.	CRISTÁLIA	UND	150.0	6,07	910,50
	CLORETO DE CÁLCIO 10% INJ.					
148	SULFATO DE MAGNÉSIO 10% INJ.	SAMTEC	UND	100.0	1,71	171,00
	SULFATO DE MAGNÉSIO 10% INJ.					
149	PROPÉS DESCARTÁVEL	HNDESCK	PAR	2000.0	0,24	480,00
	PROPÉS DESCARTÁVEL					
150	SONDA GÁSTRICA LEVINE 14 FR	MEDSONDA	UND	100.0	1,65	165,00
	SONDA GÁSTRICA LEVINE 14 FR					
151	SONDA GÁSTRICA LEVINE 16 FR	MEDSONDA	UND	100.0	1,65	165,00
	SONDA GÁSTRICA LEVINE 16 FR					
152	SONDA GÁSTRICA LEVINE 18 FR	MEDSONDA	UND	120.0	1,65	198,00
	SONDA GÁSTRICA LEVINE 18 FR					
153	DRENO PENROSE ½ POLEGADA	MADEITEX	UND	100.0	2,55	255,00
	DRENO PENROSE ½ POLEGADA					
154	DRENO PENROSE ¾ POLEGADA	MADEITEX	UND	100.0	1,90	190,00
	DRENO PENROSE ¾ POLEGADA					
155	SONDA RETAL 14 FR	MEDSONDA	UND	100.0	1,06	106,00
	SONDA RETAL 14 FR					
156	SONDA RETAL 16 FR	MEDSONDA	UND	100.0	1,06	106,00
	SONDA RETAL 16 FR					
157	FIO DE SUTURA VICRYL USP 2-0	DONATI	UND	200.0	6,16	1.232,00
	FIO DE SUTURA VICRYL USP 2-0					
158	FIO DE SUTURA VICRYL USP 3-0	DONATI	UND	200.0	6,16	1.232,00
	FIO DE SUTURA VICRYL USP 3-0					
159	ÁCIDO PERACÉTICO 0,2% (FALTA COLOCAR A CONCENTRAÇÃO)	RIOQUÍMICA	FR	20.0	66,61	1.332,20
	ÁCIDO PERACÉTICO 0,2% (FALTA COLOCAR A CONCENTRAÇÃO)					
160	INDICADOR QUÍMICO TESTE AUTOCLAVE	DTECH	UND	4000.0	4,00	16.000,00



	INDICADOR QUÍMICO TESTE AUTOCLAVE					
161	INDICADOR BIOLÓGICO TESTE AUTOCLAVE	CLEAN	UND	1000.0	17,20	17.200,00
	INDICADOR BIOLÓGICO TESTE AUTOCLAVE					
162	HIDROGEL POMADA	CASEX	UND	100.0	20,60	2.060,00
	HIDROGEL POMADA					
163	CLORIDRATO DE HIDRALAZINA 20MG/ML INJ.	CRISTÁLIA	UND	200.0	9,70	1.940,00
	CLORIDRATO DE HIDRALAZINA 20MG/ML INJ.					
164	COLETOR DE PERFUROCORTANTE 13L	BIOBRASIL	UND	20.0	6,54	130,80
	COLETOR DE PERFUROCORTANTE 13L					
165	COLETOR DE PERFUROCORTANTE 20L	BIOBRASIL	UND	100.0	9,12	912,00
	COLETOR DE PERFUROCORTANTE 20L					
166	LIDOCAÍNA COM VASOCONSTRITOR 2% INJ.	HYPOFARMA	UND	600.0	7,88	4.728,00
	LIDOCAÍNA COM VASOCONSTRITOR 2% INJ.					
167	TENOXCAM 40MG INJETÁVEL 2 ML	U. QUÍMICA	UND	1000.0	12,33	12.330,00
	TENOXCAM 40MG INJETÁVEL 2 ML					
168	SULFATO DE SALBUTAMOL 100MCG SPRAY	TEUTO	UND	50.0	17,28	864,00
	SULFATO DE SALBUTAMOL 100MCG SPRAY					
169	COMPRESSAS CIRURGICAS	AMED	PCT	20.0	59,70	1.194,00
	COMPRESSAS CIRURGICAS					
170	MASCARAS NÃO REINALANTES	FOYOMED	UND	10.0	21,20	212,00
	MASCARAS NÃO REINALANTES					
171	CATETER PERIFIX, PONTA ROMBA, 1000MM 20G	PERIFIX	UND	500.0	2,18	1.090,00
	CATETER PERIFIX, PONTA ROMBA, 1000MM 20G					
172	PULSEIRAS DE IDENTIFICAÇÃO HOSPITALAR	WILTEX	UND	1000.0	0,46	460,00
	PULSEIRAS DE IDENTIFICAÇÃO HOSPITALAR					
173	CLOREXIDINA SOLUÇÃO ALCOOLICA 2%	VICFARMA	UND	30.0	22,10	663,00
	CLOREXIDINA SOLUÇÃO ALCOOLICA 2%					
174	CLOREXIDINA SOLUÇÃO AQUOSA 2%	VICFARMA	UND	30.0	22,10	663,00
	CLOREXIDINA SOLUÇÃO AQUOSA 2%					
175	CLOREXIDINA DEGERMANTE TÓPICO	RIOQUÍMICA	UND	30.0	22,09	662,70
	CLOREXIDINA DEGERMANTE TÓPICO					
176	CLAMP UMBILICAL DESCARTAVEL ESTÉRIL	FOYOMED	UND	150.0	0,94	141,00



	CLAMP UMBILICAL DESCARTAVEL ESTÉRIL					
177	AGULHA LEBEL, MESOTERAPIA 32G, 0,23MM X 4MM	PROBEAUTY	UND	1000.0	2,68	2.680,00
	AGULHA LEBEL, MESOTERAPIA 32G, 0,23MM X 4MM					
178	PUNCH CIRÚRGICO TAMANHO 6	UNIQMED	UND	300.0	17,80	5.340,00
	PUNCH CIRÚRGICO TAMANHO 6					
179	PUNCH CIRÚRGICO TAMANHO 7	UNIQMED	UND	300.0	17,90	5.370,00
	PUNCH CIRÚRGICO TAMANHO 7					
180	PUNCH CIRÚRGICO TAMANHO 8	UNIQMED	UND	500.0	17,90	8.950,00
	PUNCH CIRÚRGICO TAMANHO 8					
181	PUNCH CIRÚRGICO TAMANHO 9	UNIQMED	UND	500.0	17,90	8.950,00
	PUNCH CIRÚRGICO TAMANHO 9					
182	LANCETAS PARA MEDIÇÃO DE GLICOSE	MEDLEVENSOHN	UND	7000.0	0,08	560,00
	LANCETAS PARA MEDIÇÃO DE GLICOSE					
183	SONDA NASOENTERAL DOBBHOFF 6MM ( NÃO SERIA 6FR?)	SOLUMED	UND	50.0	13,86	693,00
	SONDA NASOENTERAL DOBBHOFF 6MM ( NÃO SERIA 6FR?)					
184	SONDA NASOENTERAL DOBBHOFF 7MM (8 FR)	SOLUMED	UND	10.0	13,86	138,60
	SONDA NASOENTERAL DOBBHOFF 7MM (8 FR)					
185	SONDA NASOENTERAL DOBBHOFF 8MM (10 FR)	SOLUMED	UND	15.0	13,86	207,90
	SONDA NASOENTERAL DOBBHOFF 8MM (10 FR)					
186	SONDA NASOENTERAL DOBBHOFF 9MM (12 FR)	SOLUMED	UND	70.0	13,86	970,20
	SONDA NASOENTERAL DOBBHOFF 9MM (12 FR)					
187	BOLSA COLETORA DE URINA, ESTÉRIL, SISTEMA FECHADO, 2L	BIOMASS	UND	500.0	4,35	2.175,00
	BOLSA COLETORA DE URINA, ESTÉRIL, SISTEMA FECHADO, 2L					
188	COLETOR DE URINA/SECREÇÃO, SISTEMA ABERTO,DESCARTÁVEL, 2L	LOTOMED	UND	2000.0	0,43	860,00
	COLETOR DE URINA/SECREÇÃO, SISTEMA ABERTO,DESCARTÁVEL, 2L					
189	EQUIPO POLIFIX 2 VIAS, ACESSO VENENO	ABL	UND	1500.0	1,12	1.680,00
	EQUIPO POLIFIX 2 VIAS, ACESSO VENENO					
190	FORMALDEIDO SOLUÇÃO TAMPONADA 10% 1L	EXODO	FR	2000.0	28,80	57.600,00
	FORMALDEIDO SOLUÇÃO TAMPONADA 10% 1L					
191	CATETER AGUHADO 14G	GLOMED	UND	200.0	1,10	220,00
	CATETER AGUHADO 14G					
192	CATETER AGUHADO 16G	GLOMED	UND	500.0	1,10	550,00
	CATETER AGUHADO 16G					



193	CATETER AGUHADO 18G CATETER AGUHADO 18G	GLOMED	UND	5000.0	1,10	5.500,00
194	CATETER AGUHADO 20G CATETER AGUHADO 20G	MEDIX	UND	5000.0	1,10	5.500,00
195	CATETER AGUHADO 22G CATETER AGUHADO 22G	ABL	UND	5000.0	1,10	5.500,00
196	CATETER AGUHADO 24G CATETER AGUHADO 24G	ABL	UND	5000.0	1,10	5.500,00
197	SONDA FOLEY 2 VIAS Nº 12 SONDA FOLEY 2 VIAS Nº 12	TOPMED	UND	100.0	2,80	280,00
198	SONDA FOLEY 2 VIAS Nº 20 SONDA FOLEY 2 VIAS Nº 20	TOPMED	UND	100.0	2,80	280,00
199	SONDA FOLEY 2 VIAS Nº 22 SONDA FOLEY 2 VIAS Nº 22	TOPMED	UND	100.0	2,80	280,00
200	MASCARA N95 MASCARA N95	SPK	UND	100.0	0,73	73,00
201	ESCOVA COM CLOREXIDINA 2%, DESCARTÁVEL ESCOVA COM CLOREXIDINA 2%, DESCARTÁVEL	RIOQUÍMICA	UND	1500.0	3,96	5.940,00
202	SOLUÇÃO GLICERINADA 12%, 500ML SOLUÇÃO GLICERINADA 12%, 500ML	EQUIPLEX	UND	500.0	10,71	5.355,00
203	AGULHA 13X0,45MM AGULHA 13X0,45MM	MEDIX	UND	5000.0	0,08	400,00
204	AGULHA 20X0,55MM AGULHA 20X0,55MM	MEDIX	UND	5000.0	0,08	400,00
205	AGULHA 25X0,8MM AGULHA 25X0,8MM	SR	UND	5000.0	0,08	400,00
206	AGULHA 30X0,7MM AGULHA 30X0,7MM	ABL	UND	5000.0	0,08	400,00
207	AGULHA 40X1,2MM AGULHA 40X1,2MM	MEDIX	UND	5000.0	0,09	450,00
208	AGULHA 40X0,8MM AGULHA 40X0,8MM	MEDIX	UND	5000.0	0,09	450,00
209	EXTENSOR CONECTOR MULTIVIAS - 2 VIAS ( mesma coisa que EQUIPO POLIFIX 2 VIAS, ACESSO VENENO) EXTENSOR CONECTOR MULTIVIAS - 2 VIAS ( mesma coisa que EQUIPO POLIFIX 2 VIAS, ACESSO VENENO)	MEDIX	UND	1500.0	0,81	1.215,00
210	ÁGUA BIDESTILADA 10L ÁGUA BIDESTILADA 10L	FORTSAN	GLO	50.0	16,10	805,00
211	AVENTAL DESCARTÁVEL	BELIFE	PCT	50.0	15,11	755,50



	AVENTAL DESCARTÁVEL					
212	BROMOPRIDA 5MG/ML INJ. BROMOPRIDA 5MG/ML INJ.	HIPOLABOR	UND	1500.0	1,99	2.985,00
213	GLICOSE, 5%, SOLUÇÃO INJETÁVEL - FRASCO 10 ML GLICOSE, 5%, SOLUÇÃO INJETÁVEL - FRASCO 10 ML	EQUIPLEX	UND	1500.0	0,67	1.005,00
214	ETOMIDATO 2MG/ML INJ. ETOMIDATO 2MG/ML INJ.	BLAU	UND	200.0	23,50	4.700,00
215	FIO GUIA PARA INTUBAÇÃO FIO GUIA PARA INTUBAÇÃO	WELL	UND	10.0	9,99	99,90
216	TERMÔMETRO DIGITAL TERMÔMETRO DIGITAL	MEDLEVENSOHN	UND	30.0	11,00	330,00
217	TUBO CIRURGICO DE SILICONE TUBO CIRURGICO DE SILICONE	CREMER	UND	100.0	36,60	3.660,00
218	ONDANSETRONA 1% INJ. ONDANSETRONA 1% INJ.	HYPOFARMA	UND	1500.0	1,70	2.550,00
219	CATGUT 3-0 COM AGULHA CAIXA COM 24 UNIDADES CATGUT 3-0 COM AGULHA CAIXA COM 24 UNIDADES	DONATI	CX	30.0	106,00	3.180,00
220	CATGUT 5-0 COM AGULHA CAIXA COM 24 UNIDADES CATGUT 5-0 COM AGULHA CAIXA COM 24 UNIDADES	DONATI	CX	30.0	106,00	3.180,00
221	NORADRENALINA 2MG/ML INJ. 4ML NORADRENALINA 2MG/ML INJ. 4ML	HIPOLABOR	UND	400.0	2,47	988,00

### 3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE.

### 4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Em atendimento ao § 3º do art. 86 da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

### 5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.



5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os licitantes registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no edital de licitação e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no edital de licitação; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.



5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no edital de licitação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do edital de licitação, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

## **6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de licitação de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

## **7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**



7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.



## **8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante;

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

## **9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.



## **10. DAS PENALIDADES**

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital de licitação.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## **11. CONDIÇÕES GERAIS**

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO I DO EDITAL.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

ENCANTO/RN, 30 de abril de 2025

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO**  
**CNPJ/MF Nº 08.355.760/0001-23**  
**ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA**  
**Representante legal do órgão gerenciador**

**DISMED - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**  
**CNPJ/MF Nº 10.538.476/0001-34**  
**OSEAS MONTHALGGAN FERNANDES COSTA**  
**Representante legal do fornecedor registrado**